



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

LEI Nº 003/97

42-2001  
28/01/97  
EM  
PUBLICADO  
Antonio Batista de Macedo

SÚMULA: Fixa valores de diárias e dá  
putras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado  
do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal  
sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Ficam fixadas as diárias a serem  
concedidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a título de  
indenização de despesas de alimentação e pousada, quando em  
viagem a serviço deste Município de Mauá da Serra, conforme  
segue:

- |   |      |        |
|---|------|--------|
| I - Para Brasilia-DF.....   | R\$- | 150,00 |
| II- Para Curitiba e demais capitais.....  | R\$- | 120,00 |
| III-Cidades do Interior com distância superior a<br>100 (cem) Km da sede deste Município.....   | R\$- | 85,00  |
| IV- Demais cidades do interior do Estado com dis-<br>tância inferior a 100 (cem) km, da sede deste<br>Município, terá direito ao reembolso mediante<br>Documentação comprobatória.. |      |        |

Parágrafo Único - Os valores das diárias  
deverão ser reajustadas, mediante decreto do Executivo Municip-  
pal, tomando-se por base a variação trimestral da UFIR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da  
Serra, Estado do Paraná, aos 23 de Janeiro de 1997.

  
ANTONIO BATISTA DE MACEDO  
Prefeito Municipal